



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.123, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada "ARSE 151", na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento da gleba de terras denominada ARSE 151, originada da junção da Gleba 01, desmembrada da área remanescente do Lote 01-A e do Lote 01-B, desmembrada do Lote 01, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, com área de 433.800,18m², matrícula nº 132.939, com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-02, de coordenadas N 8.863.194,552m e E 792.522,797m; cravado na confrontação do Lote 01-A, desmembrado do Lote 01 do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, ACSU SE 140 e ARSE 141 e no cruzamento das Avenidas LO-33 com a NS-02; Segue daí confrontando com a ARSE 141 e pelo eixo da Avenida LO-33 com o seguinte azimuth e distância de 90°00'00" e 166,183m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.863.194,552m e E 792.688.980m; Cravado na confrontação das Glebas de Terras das Quadras ARSE 141 e 142 e com o eixo da Avenida LO-33; Segue daí confrontando com a Gleba de Terras das Quadras ARSE 141 e 142 e com eixo da Avenida LO-33 com o seguinte azimuth e distância de 90°00'00" e 433.818m, até o vértice M-13, de coordenadas N 8.863.194,552m e E 793.122,797m; Cravado na confrontação da Gleba 02 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba com o eixo da Avenida NS-04; Segue daí confrontando com os últimos com o seguinte azimuth e distância de 180°00'00" e 723,000m até o vértice M-15, coordenadas N 8.862.471,552m e E 793.122,797m; Cravado no eixo da Avenida NS-15/Parque e na confrontação da Gleba 02, desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com o último com o azimuth e distância de 270°00'00" e 267,657m até o vértice M-16 de coordenadas N 8.862.471,552m e E 792.855,140m; cravado no eixo da Avenida NS-15/Parque e na confrontação da Gleba de Terras Vila Olímpica BRT desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com o último com o seguinte azimuth e distância 270°00'00" e 237,094m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.862.471,552m e E 792.618,046m; cravado na confrontação da ALC SE 151 com eixo da Avenida Parque; Segue daí confrontando com os mesmos com o seguinte azimuth e distância 270°00'00" e 95,249m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.862.471,552m e E 792.522,797m; cravado na confrontação do Lote 01 A; Desmembrado do Lote 01, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba com o eixo da Avenida NS-02; Segue daí confrontando com os mesmos com o seguinte azimuth e distância de 0°00'00" e 723,000m até o vértice M-02, ponto inicial da



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

descrição fechando assim o perímetro, conforme processo administrativo nº 2015054789.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 6 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais